

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone/Fax: 42 5431210 / 42 5431210
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Solicitação Nr.: 29/2021

Data: 25/02/2021

Nr. por Centro de Custo: 12

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

| | | | |
|-----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|--|
| Centro de Custo: | 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO | Código da Dotação : | |
| Órgão: | 2 - PODER EXECUTIVO | | |
| Unidade: | 1 - SEC MUN DE GOVERNO | | |
| Nome do Solicitante: | ROGERIO VIAL | | |
| Local de Entrega: | PREFEITURA MUNICIPAL - RUA RUI BARBOSA 2 - | | |
| Destinação: | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DESPACHANTE, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE TRASFERÊNCIA E BAIXA DE VEÍCULOS NOVOS E USADOS, PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR | Identificação: | |

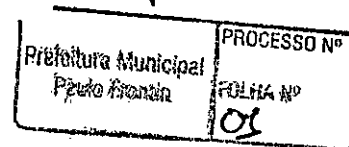
Observações:

ITENS SOLICITADOS:

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação | Preço Unit. Previsto | Preço Total Previsto |
|------|------------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|
| 1 | 10 | U | SERVIÇO DE DESPACHANTE PARA TRANSFERÊNCIA E BAIXA DE VEÍCULOS NOVOS E USADOS, PERTENCENTES A PREFEITURA DE PAULO FRONTIN-PR (330037) | 0,0000 | 0,00 |
| | | | | Preço Total: | 0,00 |

Solicitante: ROGERIO VIAL

Paulo Frontin, 25 de Fevereiro de 2021.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Memorando 25/2021

Paulo Frontin, 25/02/2021

De PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
Para DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Assunto: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Tem este a finalidade de solicitar ao Departamento de Compras e Licitações, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DESPACHANTE, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE TRANSFERÊNCIA E BAIXA DE VEÍCULOS NOVOS E USADOS, PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR. Desde já, colocamo-nos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessária.

Aproveitamos a oportunidade para renovar os protestos da mais elevada estima e distinta consideração.



ROGERIO VIAL
Secretário Municipal de Governo

| | |
|---------------------------------------|-------------------------------|
| Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº FOLHA Nº 02 |
|---------------------------------------|-------------------------------|



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada em serviços de despachante, tendo em vista a necessidade de transferência e baixa de veículos novos e usados, pertencentes a Prefeitura Municipal de Paulo Frontin-PR.

2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os bens objeto desta licitação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

3. OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de despachante, tendo em vista a necessidade de transferência e baixa de veículos novos e usados, pertencentes a Prefeitura Municipal de Paulo Frontin-PR.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANTIDADE |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------|
| 01 | SERVIÇO DE DESPACHANTE PARA TRANSFERÊNCIA E BAIXA DE VEÍCULOS NOVOS E USADOS, PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR | U | 10 |

4 - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 - Os objetos deverão ser entregues no prazo de 1 (um) dia , após o recebimento da respectiva autorização de compra ou ordem de serviço, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta.

4.4.1 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações prefixadas e o produto entregue, serão aplicadas à CONTRATADA, sanções previstas neste termo e na legislação vigente.

4.5 - Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato as instruções contidas neste Termo, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor.

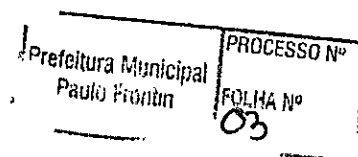
4.6 - Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do fornecedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

4.7 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN poderá, até o momento da emissão da Requisição de Compra, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao fornecedor.

4.8 - O fornecedor deverá prestar os serviços de acordo com as especificações contidas na proposta de preços.

5 - CONTROLE DA EXECUÇÃO

5.1 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da Contratante:

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a qualidade do produto com as especificações constantes do presente Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, defeitos ou irregularidades verificadas nos produtos, para que seja reparado ou corrigido;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. São obrigações da Contratada

6.3.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

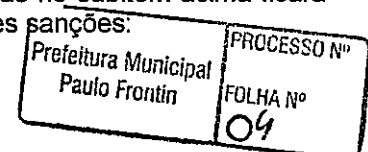
- entregar os produtos conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- ensejar o retardamento da execução do objeto;
- fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo;
- cometer fraude fiscal;
- não manter a proposta.

7.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

7.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

7.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8 – FORMA DE PAGAMENTO

8.1 – Até o 15º dia útil do mês subsequente a entrega do objeto.

Paulo Frontin, 25 de fevereiro de 2021.


ROGERIO VIAL
Secretário Municipal de Governo

| | |
|---------------------------------------|----------------|
| Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº |
| | FOLHA Nº 05 |

Assinatura: _____
Recebido em: _____
Município de Paulo Frontin - PR
Departamento de Licitações

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
CNPJ 77.007.474/0001-90
Rua Rui Barbosa, 204 CEP 84635-000 – Paulo Frontin – PARANÁ
Fone – 42-3543-1210

Assunto: Solicitação de cotação de preço.

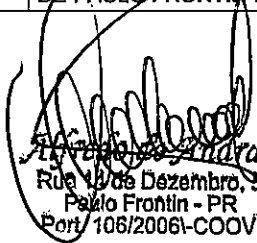
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DESPACHANTE, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE TRANSFERÊNCIA E BAIXA DE VEÍCULOS NOVOS E USADOS, PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR

| | |
|-------------|--------------------------|
| Fornecedor: | ANDRESSO DE ANDRADE - ME |
| Endereço: | RUA 14 DE DEZEMBRO 57 |
| Telefone: | 42 491598102 |

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação | Preço Unit. |
|------|------------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| 1 | 10 | U | SERVIÇO DE DESPACHANTE PARA TRANSFERÊNCIA E BAIXA DE VEÍCULOS NOVOS E USADOS, PERTENCENTES A PREFEITURA DE PAULO FRONTIN-PR | 530.00 |

330037

Data:
Assinatura e carimbo c/ CNPJ:


Rui Barbosa
Rua 14 de Dezembro, 57
Paulo Frontin - PR
Port/ 106/20061-COOVE

97 05

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO N°
FOLHA N°
06

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
CNPJ 77.007.474/0001-90
Rua Rui Barbosa, 204 CEP 84635-000 – Paulo Frontin – PARANÁ
Fone – 42-3543-1210

Assunto: Solicitação de cotação de preço.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DESPACHANTE, TENTO EM VISTA A NECESSIDADE DE TRANSFERÊNCIA E BAIXA DE VEÍCULOS NOVOS E USADOS, PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR

| |
|----------------------------------------|
| Fornecedor: <i>DESPACHANTE MARTINS</i> |
| Endereço: |
| Telefone: <i>42.999460521</i> |

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação | Preço Unit. |
|------|------------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 1 | 10 | U | SERVIÇO DE DESPACHANTE PARA TRANSFERÊNCIA E BAIXA DE VEÍCULOS NOVOS E USADOS, PERTENCENTES A PREFEITURA DE PAULO FRONTIN-PR | <i>550,00</i> |

Data:
Assinatura e carimbo c/ CNPJ:



Ednilson Martins
DESPACHANTE
Matricula 1504027-0
CC 5.344.670-1

13732

| | |
|---------------------------------------|--------------------------------------|
| Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº FOLHA Nº <i>07</i> |
|---------------------------------------|--------------------------------------|

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
CNPJ 77.007.474/0001-90
Rua Rui Barbosa, 204 CEP 84635-000 – Paulo Frontin – PARANÁ
Fone – 42-3543-1210

Assunto: Solicitação de cotação de preço.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DESPACHANTE, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE TRANSFERÊNCIA E BAIXA DE VEÍCULOS NOVOS E USADOS, PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR

| | |
|-------------|----------------------|
| Fornecedor: | DESPACHANTE GIL |
| Endereço: | UNIAO DA VITORIA .PR |
| Telefone: | |

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação | Preço Unit. |
|------|------------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| 1 | 10 | U | SERVIÇO DE DESPACHANTE PARA TRANSFERÊNCIA E BAIXA DE VEÍCULOS NOVOS E USADOS, PERTENCENTES A PREFEITURA DE PAULO FRONTIN-PR | 5600 |

Data:

Assinatura e carimbo c/ CNPJ:

DESPACHANTE GIL
GILSON CESAR GULIOZ
Portaria 353/01
Rua Cel. João Gualberto, 687 - Centro
(Fone: 42) 3522-2192
84/600-210 - União da Vitória - PR

14 153

36 574 452/0001-24

| | |
|---------------------------------------|-------------------------------|
| Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº FOLHA Nº 08 |
|---------------------------------------|-------------------------------|



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALFREDO DE ANDRADE
CNPJ: 22.940.302/0001-82

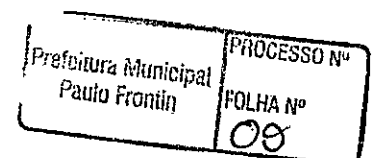
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 06:30:04 do dia 19/01/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/07/2021.

Código de controle da certidão: **6940.316C.9312.17DE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023310238-54

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **22.940.302/0001-82**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

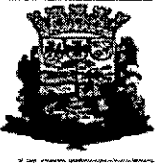
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/05/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





Paulo Frontin
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
 SECRETARIA DE FINANÇAS

| | |
|--------|------------|
| Número | Validade |
| 18 | 14/02/2021 |

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

ALFREDO DE ANDRADE CNPJ: 22940302000182

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição _____

Contribuinte: 17094 - ALFREDO DE ANDRADE

Endereço: Rua 14 DE DEZEMBRO, 57 - Bairro CENTRO - Compl. SALA 01 - CEP 84.635-000

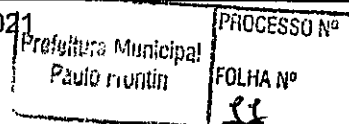
Código de Controle _____

CWK98KNOSFPB3KH1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Paulo Frontin (PR), 15 de Janeiro de 2021

Rui Barbosa, 204 - Centro
 Paulo Frontin (PR) - CEP: 84635000 - Fone: 4235431210





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALFREDO DE ANDRADE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.940.302/0001-82

Certidão nº: 702004/2021

Expedição: 13/01/2021, às 07:47:09

Validade: 11/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALFREDO DE ANDRADE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.940.302/0001-82**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

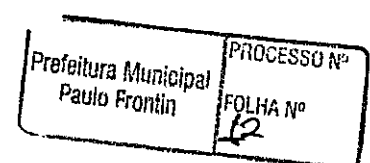
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE MALLET - PARANÁ

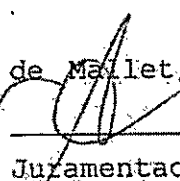
Fórum Desembargador "José Henrique de Santa Ritta"
Cartório do Distribuidor e Anexos

☒ Rua XV de Novembro, 412 - CEP 84570-000 - ☎/fax (042) 3542 1227.

JUSSARA MARIA DA MOTTA RIBEIRO = DISTRIBUIDORA JUDICIAL
ANGÉLICA PAIM DA SILVA BLASZUYK - ESCRIVENTE JURAMENTADA

= C E R T I D ã O =

Certifico a pedido verbal de parte interessada e para os devidos fins, que revendo em Cartório a meu cargo os livros de distribuição, deles pude verificar que "não consta" distribuída nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL tendo como requerido: ALFREDO DE ANDRADE, com sede à Rua 14 de Dezembro, nº 57, Centro, Cidade de Paulo Frontin e Comarca de Mallet/PR, inscrita no CNPJ sob nº 22.940.302/0001-82.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Mallet, Estado do Paraná, aos 19 de janeiro de 2021. Eu  (Angelica Paim da Silva Blaszyk) Escrevente Juramentada, que o digitei e subscrevo.

JUSSARA MARIA DA MOTTA RIBEIRO
DISTRIBUIDORA JUDICIAL
ANGÉLICA PAIM DA SILVA BLASZUYK
ESCRIVENTE JURAMENTADA

Custas certidão: R\$ 33,66

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR
AVALIADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO
Mallet - Estado do Paraná

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
13

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 22.940.302/0001-82
Razão Social: ALFREDO DE ANDRADE
Endereço: RUA 14 DE DEZEMBRO 57 SALA 01 / CENTRO / PAULO FRONTIN / PR
/ 84635-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

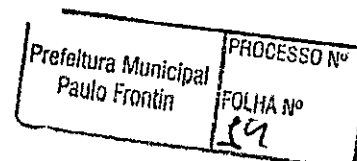
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/01/2021 a 17/02/2021

Certificação Número: 2021011916010419789899

Informação obtida em 19/01/2021 16:01:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PORTARIA Nº 106/2006-COOVE

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no Protocolado nº 8.886.806-4 e Artigo 10º parágrafo 1º da Lei 12327/98, resolve:

C R E D E N C I A R

A título precário, **ALFREDO DE ANDRADE**, portador da Cédula de Identidade nº 898.789, para exercício da função de Despachante de Trânsito no município de **Paulo Frontim**, jurisdição da 04ª Ciretran, recebendo como Matrícula o nº 15.04.025-4.

1391

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Curitiba, 29 de março de 2006.

CICERO PEREIRA DA SILVA
COORDENADOR DE VEÍCULOS

Marcelo Beltrão de Almeida
MARCELO BELTRÃO DE ALMEIDA
DIRETOR GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Relação das Coletas de Preços (por material)

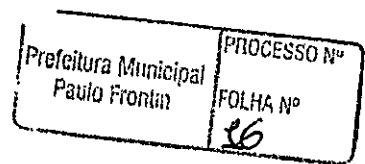
(Período de 01/02/2021 a 25/02/2021)

| Item | Fornecedor | Nome da Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total | Venceu |
|------|------------|---------------|------------|----------------|-------------|--------|
|------|------------|---------------|------------|----------------|-------------|--------|

Número da Coleta: 32/2021 Data: 25/02/2021

Material: 330037 - SERVIÇO DE DESPACHANTE PARA TRANSFERÊNCIA.. Unid.: U

| | | | | | | |
|-------------------------|---------------------------------------------------|--|--------|----------|-----------------|------------|
| 1 | ALFREDO DE ANDRADE - ME - (9705) | | 10,000 | 530,0000 | 5.300,00 | Sim |
| 1 | DESPACHANTE MARTINS - ADENILSON MARTINS - (13732) | | 10,000 | 550,0000 | 5.500,00 | Não |
| 1 | GILSON CESAR GULICZ 29898170930 - (14153) | | 10,000 | 560,0000 | 5.600,00 | Não |
| Total da Coleta: | | | | | 5.300,00 | *** |



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Folha: 1/2

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DESPACHANTE, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE TRANSFERÊNCIA E BAIXA DE VEÍCULOS NOVOS E USADOS, PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR

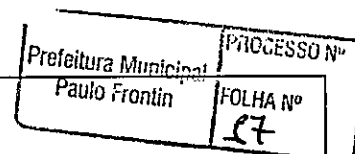
Processo Adm. nº: 37/2021 **Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
Forma Pgto. / Reajuste:
Prazo Entrega/Exec.: 5 DIAS
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL - RUA RUI BARBOSA 2 -
Urgência:
Vigência:
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

| Item | Quantidade | Unid. | Descrição | Preço Unit. Máximo | Total Previsto |
|------------------------------|------------|-------|---------------------------------------------|--------------------|----------------|
| 1 | 10,000 | U | SERVIÇO DE DESPACHANTE PARA TRANSFERÊNCIA.. | 546,6700 | 5.466,70 |
| Total Geral -----> | | | | 546,6700 | 5.466,70 |

Paulo Frontin, 25 de Fevereiro de 2021.



Patricia Gruczowski

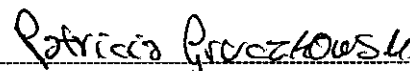
PATRICIA GRUCZOWSKI
Responsável pelo Setor Compras

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Folha: 2/2

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Paulo Frontin, 25 de Fevereiro de 2021.



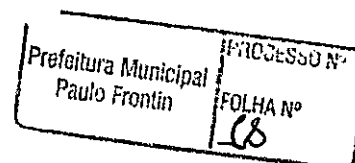
PATRÍCIA GRUCZOWSKI
Responsável pelo Setor Compras

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, JAMIL PECH, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 37/2021, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Paulo Frontin, 25 de Fevereiro de 2021.


JAMIL PECH
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

PARECER CONTÁBIL 36/2021 - PREFEITURA

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO:

Nº Solicitação: 029/2021

Nº Processo: 029/2021

Objeto Solicitado: Contratação de empresa especializada em serviços de despachante, tendo em vista a necessidade de transferência e baixa de veículos novos e usados pertencentes à Prefeitura Municipal de Paulo Frontin;

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

| Cód. Reduzido | Fonte | Uni Orç | Proj/Ativ | Despesa | Valor Previsto |
|---------------|-------|---------|-----------|-----------|---------------------|
| 9 | 000 | 02001 | 2078 | 3.3.90.39 | R\$ 5.466,70 |
| TOTAL | | | | | R\$ 5.466,70 |

Paulo Frontin, 02 de março de 2021.

Douglas Ingeczak
CRC/PR 069.495
Contador Prefeitura de Paulo Frontin
DOUGLAS INGE CZAK BORGES
Contador

33/25
Departamento de Licitações
Município de Paulo Frontin - PR
Recebido em: 03/03/2021
Assinatura: *Patricia F. SILVA*

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO N.
FOLHA Nº
10



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2021

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DESPACHANTE, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE TRASFERÊNCIA E BAIXA DE VEÍCULOS NOVOS E USADOS, PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação | Marca | Preço Unit. | Preço Total |
|--------------|------------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------------|-----------------|
| 1 | 10,00 | U | SERVIÇO DE DESPACHANTE PARA TRANSFERÊNCIA E BAIXA DE VEÍCULOS NOVOS E USADOS, PERTENCENTES A PREFEITURA DE PAULO FRONTIN-PR | | 530,00 | 5.300,00 |
| Total | | | | | | 5.300,00 |

2. FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

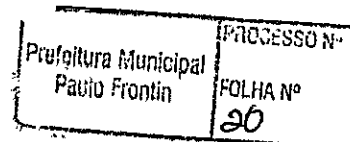
4. RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa Alfredo de Andrade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.940.302/0001-82, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 32/2021, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:


| Projeto/Atividade | Recurso | Despesa/Ano | Descrição |
|-------------------|---------|-------------|---------------------------------------------------|
| 9 | 1000 | 2078/2021 | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de |

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

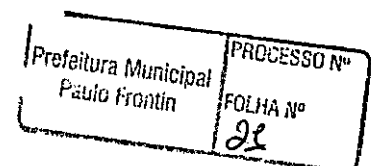
A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 26/2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 04 de Março de 2021


ALECIO MARQLI
Presidente


PATRÍCIA GRUCZKOWSKI
Membro

MARIZETE KMITA WAGNER
Membro





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Parecer Jurídico: nº. 55/2021

Procedimento de Dispensa de Licitação nº. 29/2021

Processo de Compra: 28/2021

Processo Administrativo: 37/2021

Fundamento Legal: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Origem: Departamento Compras

Interessado(s): Sr. Jamil Pech

Sr. Rogério Vial

Em atenção ao pedido de parecer jurídico pelo Departamento de Compras, dirigida a este advogado municipal, sobre o procedimento de **Dispensa de Licitação**, fundamentado no **art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93** venho informar o que segue:

1. Introdução:

1.1. Trata-se de parecer jurídico obrigatório, cujo “dictamen” não é vinculativo, visando analisar o procedimento de dispensa de licitação e a minuta do contrato, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, tendo como objeto a “Contratação de empresa especializada em serviços de despachante, tendo em vista a necessidade de transferência e baixa de veículos novos e usados, pertencentes do Município de Paulo Frontin/PR”, conforme documentos técnicos que instruem o presente processo.

1.2. Convém anotar, que este advogado não detém os conhecimentos fáticos e técnicos para aferir a quantidade e qualidade, conveniência e oportunidade do objeto a ser licitado, portanto a análise aqui empreendida limitar-se-á aos aspectos jurídicos da contratação pretendida.

2. Formalidades:

2.1. Ocorreu a regular abertura de processo administrativo sob o nº. 37/2021, que foi devidamente autuado tendo obtido a **Modalidade de Dispensa de Licitação nº. 28/2021**, protocolado e numerado (art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, art. 38, *caput*, da Lei nº 8.666/93), conforme fls. 01 a 21 do processo.

2.2. Nos autos consta a solicitação do objeto, elaborado pela Secretaria Municipal de Governo de Paulo Frontin, Paraná, de acordo com acórdão 254/2004-Segunda Câmara TCU, conforme fl. 01 a 21 dos autos do processo.

| | |
|---------------------------------------|-------------|
| Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº |
| | FOLHA Nº |
| | 22 |

1/6



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

2.3. Nos autos consta a justificativa da necessidade da contratação direta pela Secretaria Municipal de Governo de Paulo Frontin, Paraná, (art. 26, caput, da Lei 8.666/93 c.c. o art. 2º, caput, Parágrafo Único, inciso VII, da Lei 9.784/1999), tendo em vista a necessidade de transferência e baixa de veículos novos e usados, pertencentes a Prefeitura de Paulo Frontin/PR.

2.4. A justificativa caracteriza a situação de dispensa prevista no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e ainda o art. 26, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, com os elementos a sua configuração (art. 26, caput, Parágrafo Único incisos II e III da Lei 8.666/93), conforme fl. 20 e 21 dos autos.

2.5. Nos autos consta documento contendo as especificações e a quantidade estimada do objeto, observando as demais diretrizes do art. 15, da Lei 8.666/93, conforme fl. 01 a 05 dos autos.

2.6. Nos autos consta pesquisa de preços praticadas pelo mercado do ramo objeto da contratação (art. 15, inciso III, da Lei 8.666/93), conforme fl. 32 dos autos.

2.7. Existe justificativa quanto a aceitação do preço ofertado pela futura contratada (parágrafo único, inciso III, art. 26 da Lei 8.666/93), conforme fl. 20 e 21 dos autos.

2.8. Foram indicadas as razões de escolha do adquirente do bem, do executante da obra, do prestador do serviço ou fornecedor do bem parágrafo único, II, do art. 26, da Lei 8.666/93), conforme fl. 20 e 21 dos autos.

2.9. Nos autos consta previsão de recursos orçamentários, com a indicação das respectivas rubricas (art. 7º, § 2º, inciso III, art. 14 e art. 38 caput da Lei 8.666/93), com indicação de saldo suficiente para fazer jus a despesa, conforme fl. 17 dos autos.

2.10. Não consta minuta contrato (art. 38 da Lei nº 8.666/93).

2.11. Assim entendendo, desde que observado os itens anteriores, o presente procedimento encontra-se formalmente regular.

3. Contratação Direta: art. 24, inciso II:

3.1. Pretende a Administração Pública dispensar a licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei de Licitações, ou seja, a ausência da contratação acarretaria um prejuízo ao bem público, narrando, em sua justificativa que necessita dos serviços e que o custo de uma licitação é inviável.

3.2. A ausência de licitação, decorre em hipóteses, que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

| | |
|---------------------------------------|----------------|
| Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº |
| | FOLHA Nº 23 |

2/6



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ -- 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

3.3. No caso o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando o custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

3.4. Deste modo, podemos presumir que a aquisição do bem objeto deste contrato pretende se dar por meio de Dispensa de Licitação, haja visto que o valor estimado do certame se encontra abaixo daquele que é apontado no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, ou seja até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

3.5. É importante ressaltar que a norma não autoriza que o fracionamento das contratações acarrete a dispensa de licitação. Frisa-se que a lei não veda genericamente o fracionamento das contratações, mas apenas a utilização do fracionamento com o intuito de dispensar a licitação. Em casos de contratação homogêneas, com objetos similares, deve ser levado em consideração o valor global dessas contratações.

3.6. Deve a autoridade responsável pela aquisição por dispensa de licitação, certificar que essa contratação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

3.7. Portanto, se o valor da contratação estiver contido nos limites legais, pode o Administrador proceder à dispensa do procedimento licitatório, se considerá-la conveniente e oportuna.

3.8. Assim entendo que a dispensa de licitação, justifica-se, pois assim incidirá a disposição prevista no art. 24, inciso II, da Lei 9.666/93, **devendo, contudo, certificar que não está ocorrendo fracionamento da contratação.**

4. Razão da Escolha do Fornecedor.

4.1. O art. 26, Parágrafo único, exige que os processos sejam formalizados com os elementos requeridos pelos incisos I a IV, no que couber, onde deverá aferir a razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

4.2. Quanto à escolha do fornecedor, justificou o Secretário e a Comissão que a contratação recaiu à empresa que menor preço ofertou, conforme cotação 32/2021.

4.3. Assim, quer nos parece, salvo melhor juízo, que ficou demonstrado a escolha do fornecedor haja vista tratar-se de contratação da empresa que ofereceu melhores condições de suprir as demandas administrativas, *não cabendo a PRESENTE análise ingressar no mérito do ato, restringindo ao controle de legalidade.*

5. Justificativa do Preço:

| | |
|---------------------------------------|-------------------------------|
| Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº FOLHA Nº 24 |
|---------------------------------------|-------------------------------|

3/6



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

5.1. Para cumprimento do segundo requisito, isto é, quanto à justificativa de preço, justificou que

5 - DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto contratado.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor de R\$ 5.466,70, estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todas os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

5.2. Observo que consta no processo de contratação direta, por meio de licitação com base no art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, pesquisa de preços de mercado, no número mínimo de três cotações válidas, elaborados junto a contratações realizadas por outros municípios, sem a identificação do servidor responsável pela consulta, conforme iterativa jurisprudência do Tribunal Contas da União¹.

5.3. Assim para fixar o valor foi justificado o preço, não havendo manifesto indício de incompatibilidade do custo do objeto a ser contratado com o preço praticado no mercado.

¹ Denúncia formulada ao TCU indicou irregularidades na realização de coleta de preços, no âmbito da Companhia Docas do Espírito Santo – Codesa, para a contratação direta de serviços de diagramação e editoração do balanço de 2003 da empresa, para fins de publicação no Diário Oficial e em sítio da internet. A primeira das irregularidades seria a existência de vícios na condução, autorização e homologação de pesquisa de preços nos exercícios de 2004 e 2008. A esse respeito, a unidade técnica expôs que “Essa Corte de Contas vem defendendo, de forma reiterada, que a consulta de preços junto ao mercado, nos casos de dispensa de licitação, deve contemplar, ao menos, três propostas válidas...”. O relator, acolhendo a manifestação da unidade técnica, votou pela procedência da denúncia e expedição de determinação à Codesa no sentido de que, “faça constar dos processos de contratação direta, inclusive por meio de licitação com base no art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, pesquisa de preços de mercado, no número mínimo de três cotações válidas, elaborados por empresas do ramo, com identificação do servidor responsável pela consulta, conforme iterativa jurisprudência deste Tribunal”. O Plenário, por unanimidade, acompanhou o voto do relator. Precedentes citados: Acórdãos nº 1.545/2003-1ª Câmara – Relação nº 49/2003; nº 222/2004-1ª Câmara e nº 2.975/2004-1ª Câmara. Acórdão nº 1782/2010-Plenário, TC-003.971/2009-9, rel. Min. Raimundo Carreiro, 21.07.2010.

- Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO. DOU de 22.10.2010, S. 1, p. 140. Ementa: alerta à Escola Agrotécnica Federal de Catu-BA quanto a não realização, numa contratação por dispensa de licitação, de ampla pesquisa prévia de preços no mercado e na administração pública, em afronta aos arts. 15, inc. V; 40, § 2º, inc. II; e 43, inc. IV, da Lei nº 8.666/1993, bem como aos Acórdãos de nºs 1.330/2008-P, 4.953/2009-1ªC, 3.516/2007-1ªC e 1.382/2009-P, uma vez que, das três empresas que cotaram preços para o referido processo de dispensa, duas pertenciam a um mesmo proprietário (item 1.5.7, TC-015.715/2007-5, Acórdão nº 5.960/2010-2ª Câmara).

- Assuntos: DISPENSA DE LICITAÇÃO, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO e LICITAÇÕES. DOU de 19.04.2011, S. 1, p. 125. Ementa: alerta a Furnas Centrais Elétricas S.A. no sentido de que, nos procedimentos licitatórios e nas situações em que ocorra dispensa ou inexigibilidade de licitação, seja promovida pesquisa e/ou levantamento de preços entre as diversas empresas do ramo, registrando-a nos autos dos processos, cumprindo o estipulado no art. 26, parágrafo único, inc. III da Lei nº 8.666/1993 (item 1.5.1, TC-020.180/2010-1, Acórdão nº 2.183/2011-1ª Câmara).



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

5.4. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas junto aos Órgãos Públicos, e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.

6. Disposições de Procedimento

6.1. Não pode ser desmembrado, ainda, que nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666, de 1993, os casos de dispensa de licitação devem ser, necessariamente, justificados e comunicados dentro de três dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia (art. 61, §1º, LL) dos atos.

6.2. A ratificação descrita acima, pela autoridade superior não se aplica quando a finalidade da ratificação já produziu seus efeitos – tomou conhecimento e concordou com os termos da contratação – exatamente quando a própria autoridade superior - Chefe do Executivo Municipal - realiza o ato de contratação direta.

6.3. A configuração de contratação direta (sem licitação), não autoriza o não preenchimento dos requisitos de habilitação e contratação, (ressalvadas algumas hipóteses excepcionais). Assim se a proponente não atender os requisitos de habilitação é vedado a contratação direta, conforme consolidado posicionamento do Tribunal de Contas da União².

6.4. Deve-se ater a Unidade Técnica, a exigência prevista no art. 31, inciso II, da Lei de Licitações, uma vez que seguindo o posicionamento jurisprudencial dominante exige-se para qualquer habilitação em licitação, sobre a qualificação econômico financeira (art. 27, inciso III, da LL), limitada à certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica³.

7. Da minuta do contrato:

7.1. O contrato envolve valor ínfimo não existe obrigações futuras e considerando que a obrigação é de pronta entrega, entendo com fundamento no art. 62, § 4º da Lei 8.666/93, desnecessário o contrato. Recomendo, contudo, que no momento do recebimento seja verificado o cumprimento de obrigações do termo de referência pela Secretaria requisitante.

8. Conclusão

²Os processos de dispensa de licitação devem conter documentos que indiquem a prévia pesquisa de preço de mercado, em relação ao objeto a ser contratado/adquirido, e a habilitação do respectivo fornecedor/prestador de serviços” (Acórdão nº. 2.986/2006, 1º C. Rel. Min. Augusto Nardes);

³ REsp. nº. 351.512/SP, 2ª T. rel. Min. Hur berto Martins, j. em 13.02.2007, DJ de 27.02.2007;

| | |
|---------------------------------------|-------------|
| Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº |
| | FOLHA Nº |

5/6
26



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

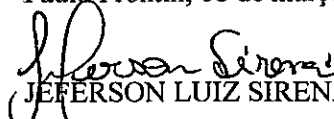
Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

8.1. Ante o exposto, analisado os aspectos jurídicos formais, obedecida a legislação aplicável a modalidade escolhida, **desde que atenda todas as recomendações no corpo deste parecer,** entendo que se encontra o presente processo em condições de ser autorizado, se assim a autoridade superior entender conveniente ao interesse público.

É o parecer.

A Superior Consideração.

Paulo Frontin, 08 de março de 2021.


JEFFERSON LUIZ SIRENA
Advogado Público Municipal
OAB/PR 61.919.

| | | |
|---------------------------------------|-------------|-----|
| Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | 6/6 |
| | FOLHA Nº | |

27



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|----------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.940.302/0001-82 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 28/07/2015 | |
| NOME EMPRESARIAL ALFREDO DE ANDRADE | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DESPACHANTE ALFREDO | | PORTE ME | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual) | | | |
| LOGRADOURO R 14 DE DEZEMBRO | NÚMERO 57 | COMPLEMENTO SALA 01 | |
| CEP 84.635-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO PAULO FRONTIN | UF PR |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO AECANDRADE@HOTMAIL.COM | | TELEFONE (42) 3543-1149/ (42) 9159-8102 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/2015 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/03/2021 às 13:49:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

| | |
|---------------------------------------|-------------------------------|
| Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº FOLHA Nº 22 |
|---------------------------------------|-------------------------------|

| | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Aquisição de Veículo | R\$ 200,00 |
| Alteração de Características (CRV) | R\$ 200,00 |
| 2ª via do CRV | R\$ 200,00 |
| 2ª via do Licenciamento | R\$ 170,00 |
| Baixa de Veículo definitiva no Detran/PR | R\$ 390,00 |
| 1º Emplacamento (0 Km) | R\$ 290,00 |
| Remarcação de chassi/motor | R\$ 390,00 |
| Autorizações AET/DNIT/ANTT | R\$ 365,00 |
| Liberação de veículo apreendido | R\$ 390,00 |
| Baixa provisória do gravame/megadata | R\$ 320,00 |
| Processo com diligências | R\$ 390,00 |
| Registro de outro estado | R\$ 390,00 |
| Desdobramento processual p/ despachante PR | R\$ 75,00 |
| Levantamento de processo no Detran | R\$ 140,00 |
| Certidões diversas no Detran/Paraná | R\$ 160,00 |
| Licenciamento anual | R\$ 140,00 |
| Pagamento de débitos via bancos | R\$ 140,00 |
| Autorização CSV / INMETRO | R\$ 140,00 |
| Requerimtos, declarações, contratos etc | R\$ 140,00 |
| Alteração endereço/ via protocolo integrado | R\$ 140,00 |
| Protocolar poderes no Detran/PR | R\$ 140,00 |
| Sinal público cada (cartório) | R\$ 70,00 |
| Consultas via internet | R\$ 55,00 |
| Atendimento à domicílio | R\$ 115,00 |
| Comunicação de venda Detran/PR (Estadual) | R\$ 80,00 |
| Comunicação de venda Via Nacional | R\$ 170,00 |
| Vistoria cautelar completa | R\$ 140,00 |
| Desbloqueio de sinistro em outros estados | R\$305,00 |
| Desbloqueio de com. de venda em outros estados | R\$ 190,00 |
| Processo de licença para-brisa | R\$ 190,00 |
| Solicitação de correção cadastral em outros estados (erros diversos existentes) | R\$ 305,00 |
| Desbloqueio de comunicação de venda no Paraná | R\$ 190,00 |
| Financiamentos nos débitos de veículos | R\$ 190,00 |
| Aquisição via judicial (Ex.: Inventário) | R\$ 420,00 |
| Vistoria / solicitação de veículo apreendido em pátios | R\$ 140,00 |
| Serviço de laje nas placas (veiculares) s/diligência | R\$ 80,00 |
| Registro de B.O. acidente de trânsito (sem vítimas) através da Internet no site www.bateu.pr.gov.br (BATEU) | R\$ 305,00 |

Curitiba, 12 de julho de 2019
Presidente Everton Calamucci
Vice-presidente Francisco Arestides da Silva

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
EXTRATO CONTRATUAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 28/2021

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Contratada(o)...: ALFREDO DE ANDRADE DESPACHANTE.

CNPJ.....: 22.940.302/0001-82

Valor.....: R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais)

Vigência.....: 12 meses

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DESPACHANTE,
TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE TRANSFERÊNCIA E BAIXA DE VEÍCULOS NOVOS E USADOS,
PERTENCENTES A PREFEITURA DO MUNICÍPIAL DE PAULO FRONTIN-PR.

Paulo Frontin, 08 de março de 2021.

JAMIL PECH - PREFEITO MUNICIPAL

| | |
|---------------------------------------|----------------|
| Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº |
| | FOLHA Nº 30 |

DESPACHO FINAL

PREFEITURA MUNICIPAL PAULO FRONTIN
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 28/2021

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº55/2021, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 08 de março de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal



Fornecedor.....: Alfredo de Andrade Despachante.
Endereço.....: Rua 14 de Dezembro, 57 – centro
Cidade.....: PAULO FRONTIN /PR
CNPJ.....: 22.940.302/0001-82
Valor da Despesa..... : R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais)
Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subsequente.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2021**JUSTIFICATIVA****1. OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DESPACHANTE, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE TRASFERÊNCIA E BAIXA DE VEÍCULOS NOVOS E USADOS, PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação | Marca | Preço Unit. | Preço Total |
|--------------|------------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------------|-------------|
| 1 | 10,00 | U | SERVIÇO DE DESPACHANTE PARA TRANSFERÊNCIA E BAIXA DE VEÍCULOS NOVOS E USADOS, PERTENCENTES A PREFEITURA DE PAULO FRONTIN-PR | | 530,00 | 5.300,00 |
| Total | | | | | | 5.300,00 |

2. FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa Alfredo de Andrade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.940.302/0001-82, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 32/2021, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais

cargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

| Projeto/Atividade | Recurso | Despesa/Ano | Descrição |
|-------------------|---------|-------------|---------------------------------------------------|
| 9 | 1000 | 2078/2021 | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de |

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 26/2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 04 de Março de 2021

ALECIO MAROLI

Presidente

PATRICIA GRUCZKOWSKI

Membro

MARIZETE KMITA WAGNER

Membro

| | |
|---------------------------------------|----------------|
| Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº |
| | FOLHA Nº 32 |

Publicado por:

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/03/2021. Edição 2218
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

| | |
|---------------------------------------|----------------|
| Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº |
| | FOLHA Nº 33 |

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2021

EXTRATO CONTRATUAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 28/2021

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

**Contratada(o)...: ALFREDO DE ANDRADE
DESPACHANTE.**

CNPJ.....: 22.940.302/0001-82

Valor.....: R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais)

Vigência.....: 12 meses

**Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DESPACHANTE,
TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE
TRANSFERÊNCIA E BAIXA DE VEICULOS NOVOS E
USADOS, PERTENCENTES A PREFEITURA DO
MUNICÍPIAL DE PAULO FRONTIN-PR.**

Paulo Frontin, 08 de março de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador: BEC2DF0F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 10/03/2021. Edição 2218

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

| | |
|---------------------------------------|----------------|
| Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº |
| | FOLHA Nº 34 |

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 28/2021

DESPACHO FINAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 28/2021

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico n°55/2021, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 08 de março de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Fornecedor.....: Alfredo de Andrade Despachante.
Endereço.....: Rua 14 de Dezembro, 57 – centro
Cidade.....: PAULO FRONTIN /PR
CNPJ.....: 22.940.302/0001-82
Valor da Despesa..... : R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais)
Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subsequente.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:B6FE9DB0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/03/2021. Edição 2218
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

| | |
|---------------------------------------|----------------|
| Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO N° |
| | FOLHA N° 35 |